



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS**, para a contratação de empresa especializada para realizar a promoção do Evento "Encontro Estadual de PROCONS Municipais", no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba, conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 13/10/2014, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – térreo – ala c - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** www.comprasparana.pr.gov.br ("Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU") e www.justica.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO IV: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO VI: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VII: Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;**
- ANEXO VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;**
- ANEXO IX: Minuta da Ordem de Serviço;**
- ANEXO X: Termo de Referência;**
- ANEXO XI: Minuta do Contrato.**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para realizar a promoção do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba, conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1. O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 104.583,57 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185 – Ações do FECON, Natureza da Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte de Recurso: 250.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado, satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2. A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41) 3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento de identidade e documento que o habilite.
- 6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e este deverá comparecer à sessão com procuração pública ou particular, ou podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital (Anexo I).
- 6.3. Caso a procuração/credenciamento seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: “prazo de validade indeterminado” (artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007).
- 6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame (artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.520 de 2002).

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II), conforme os artigos 58, II e 84 § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, junto com os envelopes lacrados de proposta de preço e de habilitação.
- 7.2. Conforme determina o artigo 84 §3 da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 150 dessa Lei.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.2. Caso as folhas contidas nos envelopes de proposta e/ou habilitação não estejam rubricadas e/ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão, conforme o disposto no artigo 48, XVII da Lei Estadual n° 15.608/2007.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.2. A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo III) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

9.4. Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

Será declarado desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência da proposta de preço, apresentar proposta de preço que não preencha os requisitos legais ou apresentar valor acima do estipulado em edital, conforme o artigo 85, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/2007.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

10.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

10.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo IV deste edital.

11. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do **menor preço global, respeitados os valores unitários**, sendo desclassificada a empresa que não atender ao que se exigiu ou ultrapasse o preço máximo unitário/total do estabelecido no edital e declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

11.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

	EMPRESA ...	EMPRESA...	EMPRESA...	EMPRESA...
LANCE 01				
LANCE 02				
LANCE 03				
LANCE 04				

11.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 9.2.

11.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa (artigo 58, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

11.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

11.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

11.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital (artigo 58, inciso XVI, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

11.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital (artigo 85, § 4º, da Lei Estadual n.º 15.608/07).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro (artigo 58, incisos XV e XIX, da Lei Estadual n° 15.608/07).

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes (artigo 48, inciso XV, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

12. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o atestado de capacidade técnica (artigo 76, §6º, da Lei Estadual n° 15.608/2007) e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

1. Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
2. A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

13.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

13.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

13.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente comprovar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

13.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5. Caso a proponente seja ME ou EPP e este for declarado o vencedor do certame e houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

13.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

14.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (com auxílio da Equipe de Apoio), que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os recursos e contrarrazões serão protocolados/encaminhados/entregues no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

15.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

15.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s), conforme previsto no artigo 48, inciso XIII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

16.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

16.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

17.1. Constituem obrigações dos licitantes:

17.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

17.3. A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de o pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso), sob pena de as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual n° 15.608/2007 serem aplicadas.

17.4. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br e contratos.seju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

17.5. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

18. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato (Anexo XI) ou ordem de fornecimento (Anexo IX), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

18.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

18.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

18.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor total correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

19.1 O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

19.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DEPEN – Departamento de Execução Penal, em horário comercial no seguinte endereço: Estrada do Cerne, 21,5, Centro, CEP 83.535-000, Telefone (41) 3677-5105. O responsável pelo recebimento será o Sr. Gesérgio Lopes Leal ou seu suplente.

19.3 Os produtos deverão ser entregues em rolos de no máximo 100 m (cem metros) acondicionados em embalagens plásticas com etiqueta de identificação contendo: descrição do produto, número de lote, número de partida e peso/medida.

19.4 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

19.5. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões/equívocos puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.


PREGOEIRA
Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial n.º 024/2014, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue com os dois envelopes lacrados: proposta de preço e habilitação)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Pregão Presencial nº 024/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 024/2014, apresentar a sua proposta de preço para realizar a promoção do Evento "Encontro Estadual de PROCONS Municipais", no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba

LOTE ÚNICO					
Todos os serviços descritos abaixo deverão ser prestados pela empresa contratada.					
Item	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Dias	Preço Unitário	Preço Total
01	Hotel	01 auditório	03		
02	Estacionamento	-	03		
03	Sala de coordenação	01	03		
04	Sala para credenciamento	01	03		
05	Espaço para alimentação	01	03		
06	Água mineral	08 galões de 20 litros	03		
07	Coffee break	600	-		
08	Almoço	150	01		
09	Hospedagem	10	03		
10	Microfones	-	03		
11	Sonorização	01	03		
12	Projektor multimídia	01	03		
13	Tela de projeção	01	03		
14	Microcomputadores e notebooks	05	03		
15	Impressora multifuncional	01	03		
16	Linha telefônica com aparelho	01	03		
17	Microcomputadores e notebooks	-	03		
18	Laser point	01	03		
19	Kit a ser entregue no credenciamento	150	-		
20	Certificados	150	-		
21	Confecção e impressão	02	-		
22	Passagem aérea (ida e volta)– Brasília - Curitiba	05	-		
23	Passagem aérea (ida e volta)– Cuiabá – Curitiba: com uma escala e menor tempo de voo	01	-		



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

24	Passagem aérea (ida e volta)– São Paulo - Curitiba	02	-		
25	Passagem aérea (ida e volta)– Porto Alegre - Curitiba	01	-		
26	Translado	07	02		
VALOR TOTAL:					

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço do objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A empresa atende as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Curitiba,..... de de 2014.
Assinatura - Nome do Representante



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem prazo de validade.
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos aqui registrados quanto a regularidade tributárias, trabalhistas e fiscais.**
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no art. 27 , IV da Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 12.440/11.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

8. Contrato Social, Estatuto Social, CNPJ, caso não tenham sido apresentados no credenciamento.
9. A ME e a EPP para se beneficiarem do disposto do artigo 43 da LC 123/2006, deverão juntar a Certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando não apresentado no credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: "prazo de validade indeterminado".



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2014 com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2014.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO- AMBIENTAIS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no presente edital - Pregão Presencial nº 024/2014 - SEJU, a empresa:, CNPJ nº, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local,dede 2014.

Nome da empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO VIII
(MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (inserir a razão social) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, é nosso fornecedor de _____ (descrever os serviços
executados), cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada
tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local,dede 2014.

.....
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
cargo
carimbo da empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - SEJU

PRESTADOR DE SERVIÇO:

CNPJ:

OBJETO: Prestação de serviços para realizar a promoção do Evento "Encontro Estadual de PROCONS Municipais", no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba, conforme especificado no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ____/____/2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Prestador de Serviço



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para realizar da promoção do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba.

2. JUSTIFICAÇÃO

A realização desse evento tem por objetivo otimizar as ações e os procedimentos realizados pelos PROCONS paranaenses, bem como promover a solidariedade e cooperação entre os integrantes desse sistema Conferência tem como finalidade a eleição de nova composição do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução será parcelada de acordo com o cronograma de atividades do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”.

4.2 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no OBJETO e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados.

4.3 A execução de serviço deverá ocorrer no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é **R\$ 104.583,57 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

8. UNIDADE FISCALIZADORA: Servidores do PROCON – PR.

9. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Dias	Preço Unitário	Preço Total
01	Hotel localizado na região central de Curitiba, para hospedagem dos palestrantes e com auditório. O auditório com sinalização disponível para os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2014, com palco, acessibilidade, ar condicionado. Capacidade para 150 pessoas e acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo o respectivo número de cadeiras, 01 mesa diretiva com 07 cadeiras, toalha de decoração com flores para a mesa diretiva, com 04 pontos para instalação de sonorização, 01 ponto para projetor de multimídia, 01 ponto para instalação de computador, 01 ponto de internet para o computador, 01 suportes para telas de projeção, púlpito, 02 suporte para banners, 02 banners, acabamento padrão (madeira) no topo e na base com cavalete, 03 bandeiras (País, Estado e Município) saída de incêndio sinalizada e extintores. Banheiros masculino e feminino em número suficiente para atender todos os participantes, com acesso e adaptado para pessoas com deficiência. A contratada deverá manter a higiene do local, repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido sempre que necessário.	01 auditório	03	R\$ 3.056,25	R\$9.168,75
02	Estacionamento– disponibilizado para, no mínimo, 10 (dez) veículos participantes do evento, sem custo adicional.	-	03	R\$ 62,50	R\$ 187,50
03	Sala de coordenação com ar condicionado – 01 sala sinalizada, com capacidade para 10 dez pessoas, contendo	01	03	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	02 duas mesas com 10 cadeiras, 01 ponto de telefone, 02 pontos de internet, 02 pontos para computadores, 01 impressora.				
04	Sala para credenciamento coleta das assinaturas de presença e entrega dos certificados - local interno, com mesas e cadeiras com capacidade para 6 (seis) pessoas, junto à entrada do local do evento. O credenciamento deverá iniciar a partir das 08:30h do dia 26/11/2014. A coleta de assinaturas nas listas de presença deverá ocorrer nos três dias de evento. A entrega dos certificados deverá ser realizada ao final do evento.	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
05	Espaço para alimentação com capacidade para 150 pessoas simultaneamente, com mesas e cadeiras em número suficiente, no local do evento, com acessibilidade para pessoas com deficiência e ar condicionado.	01	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
06	Água mineral – em galão de 20 vinte litros com bebedouros com resfriamento de água, em quantidade suficiente para o consumo durante o evento, sendo necessárias garrafas e copos de vidro para a mesa dos palestrantes e em quantidade suficiente ao número de pessoas que comporão a mesa, copos descartáveis de água para os demais participantes.	08 galões de 20 litros	03	R\$ 69,69	R\$ 1.672,56
07	Coffee break para 150 pessoas/participantes, com 04 (quatro) coffee break para atender aos participantes, a serem servidos, conforme segue: 02 (dois) coffee break no dia 26/11/2014, 01 (um) no período da manhã, no horário das 10h30, e o outro no período da tarde às 16h, 02 (dois) no dia 27/11/2014, 01 (um) no período da manhã, no horário das 10h30, e no período da tarde às 16h.	600	-	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	Devendo ser montados e servidos próximo ao auditório, em espaço compatível e adequado com o número de pessoas participantes e composto por: água mineral com e sem gás, café, leite quente, chá, açúcar, adoçante, suco de laranja natural, suco de abacaxi, uva e pêssago, sendo destes 15%, de frutas, 02 tipos de bolo ou torta doce, 02 tipos de torta salgada, 02 sabores de mini sanduíche natural. Para 150 pessoas x 04 coffee-break = 600 coffee-break. Diferenciar os sabores dos lanches por período de evento. A contratada deverá fornecer também guardanapos, copos, talheres, pratos não descartáveis. Serviço de copa e garçons.				
08	Almoço - entre (12h30 e 14h). Alimentação (almoço de encerramento do Encontro Estadual) 150 pessoas no local do evento, sendo no dia 28/11/2014. Servido em sistema de buffet, devendo oferecer pratos, talheres e copos não descartáveis. Buffet composto de 06 pratos quentes, sendo 02 a base de massa e 02 tipos de carne, podendo ser carne vermelha, frango ou peixe, 05 tipos de salada, 02 tipos de complementos, 02 tipos de sobremesa, 02 refrigerantes de boa qualidade, destes 15% diet, suco natural e água mineral com e sem gás. A contratada deverá realizar o controle dos vales-refeição entregues aos participantes credenciados no evento. O pagamento será feito apenas às refeições efetivamente servidas e comprovadas, por meio de vales, recebidos pelos participantes no ato do credenciamento dos horários estabelecidos. O horário a ser servido do almoço, deve ser combinado no dia 28/11/2014 até às 9.30 hs. Obs. A contratada deverá realizar o controle dos vales-refeição entregues para os participantes credenciados no	150	01	R\$ 67,75	R\$ 10.162,50



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	<p>evento. O pagamento será feito apenas às refeições efetivamente servidas e comprovadas, por meio dos vales-refeições, recebidos pelos participantes no ato do credenciamento. O sistema de rodízio justifica-se pelo número de participantes e pela necessidade do cumprimento dos horários estabelecidos, que serão comprometidos com outra forma de fornecimento de almoço. A quantidade de refeições a ser servida, efetivamente, deve ser confirmada no dia 27/11 e o horário do almoço, deve ser combinado no dia do evento. (entre 12h30 e 14h).</p>				
09	<p>Hospedagem – Em apartamento individual com banheiro privativo, frigobar, TV, ar-condicionado e wi-fi gratuito, serviços de hotelaria e room-service 24 horas para os palestrantes e dispor de serviço de mensageiro. Hospedagem - iniciando às 12h do dia 25 de novembro de 2014, finalizando às 12h do dia 28 de novembro de 2014. As diárias deverão ser com café da manhã, almoço e jantar incluso. O local deve ser adaptado para atendimento de participantes com deficiência. O hotel deverá disponibilizar área para guarda de pertences e de 02 banheiros aos hóspedes que viajam após o horário de check out. Não será permitida a distribuição em hotéis subcontratados ou terceirizados pela empresa. E o hotel deverá oferecer acessibilidade total a todas as suas dependências e com dois elevadores. O período de entrada para contagem das diárias deverá ser às 12:00h. A contratada deverá fornecer a SEJU listagem dos hóspedes, na qual deverá constar obrigatoriamente: data, nome do hóspede, CPF, RG e assinatura do hóspede. Deverá ser entregue à</p>	10	03	R\$ 408,75	R\$ 12.262,50

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	contratante junto com a nota fiscal. Poderá ser feito o cancelamento das reservas informadas até 24 horas antes da realização do evento sem ônus a contratada. Só serão pagas as diárias efetivamente utilizadas. Todas as despesas extras efetuadas nos apartamentos devem ser cobradas do hóspede, como lavanderia, frigobar, telefonemas, room service, etc.				
10	Microfones - sendo 01 (um) para cerimonial, púlpito, 02 (dois) com fio para a mesa diretiva, 01 (um) sem fio para o auditório.	-	03	R\$ 417,50	R\$ 1.252,50
11	Sonorização completa para o auditório nos três dias do evento. A sonorização deverá ser utilizada nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2014	01	03	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
12	Projeter multimídia de 3.000 lúmens – 01 (um) instalado com a respectiva mesa e cadeira no seguinte ambiente – No auditório: o aparelho com operador para 150 pessoas.	01	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
13	Tela de projeção - de 2,10x1,50m – 01 (um) instalada com a respectiva mesa e cadeira no seguinte ambiente: Auditório – 01 (uma) tela para 150 pessoas a ser instalada de frente para o auditório.	01	03	R\$ 367,50	R\$ 1.102,50
14	Microcomputadores e notebooks - com conexão para internet, de mínimo 2GB de memória, deverão ser disponibilizados microcomputador pentium com estabilizadores, instalados com as respectivas mesas cadeiras nos seguintes ambientes: Auditório: 01 (um) de frente para o auditório, 02 (dois) na sala da coordenação, e 02 (dois) na sala de credenciamento.	05	03	R\$ 273,13	R\$ 4.096,95

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

15	Impressora multifuncional - a laser coloridas - Instaladas com respectiva mesas e cadeira no seguinte ambiente: Sala de coordenação – 01 (uma) impressoras multifuncionais a laser, com tonner colorido para impressão de aproximadamente 1.000 cópias. (papel sulfite, formato A4 fornecido pela contratante).	01	03	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
16	Linha telefônica com aparelhocom aparelho sem fio de alto alcance para realizar e receber ligações locais, interurbano, celular e fixo – Instalada com a respectiva mesa no seguinte ambiente: Sala da coordenação – 01(um) linha telefônica com aparelho sem fio de alto alcance para realizar e receber ligações locais, interurbano, celular e fixo.	01	03	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
17	05 Microcomputadores e notebooks com acesso à internet Internet – provimento de acesso à internet nos seguintes ambientes: Auditório - acesso em 01 computador /notebook Sala de credenciamento – acesso em 02 computador /notebook; Sala de coordenação – acesso em 02 computador /notebook. Obs. Todas as despesas decorrentes de provedores de Internet e de telefonia ocorrerão por conta da contratada.	-	03	R\$ 481,25	R\$ 1.443,75
18	Laser point	01	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
19	Kit a ser entregue no credenciamento – 150 kits, Cada kit deverá ser composto de: - Pasta: 150 pastas com a arte do evento, formato cores 4x0 papel 250g formato: 29,7 x 42 cm dobra e bolsa interna sem impressão. - Crachá com cordão: 150 crachás,	150	-	R\$ 31,63	R\$ 4.744,50

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	<p>no formato 10,5x14,5cm cada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caneta: 150 canetas azuis. - Programação do evento: 150 impressos, formato papel A4 cada (conteúdo a ser fornecido pela contratante). - Ticket alimentação: 150 impressos, formato 10,5x7cm. (deverá constar a data do evento e das refeições – controle sob responsabilidade da contratada). - Bloco de anotações – 150 blocos de anotações, tamanho 15x20cm, papel branco, brochura, com 20 folhas cada. 				
20	<p>Certificados – impressão de 150 unidades em papel tamanho A4, Couché 170 gramas, 4x4 cores. Com as devidas logomarcas fornecidas pela contratante do evento e com assinaturas digitais, e programação do evento no verso. A arte será fornecido pela contratante.</p>	150	-	R\$ 5,68	R\$ 852,00
21	<p>Confecção e impressão de 02 banners em vinil, com a arte e informações sobre evento tamanho 1,0mx1,50, com ilhós e estrutura para fixação 4,0x1,5m, acabamento com ilhós e estrutura para fixação no palco. Conteúdo a ser entregue pela Contratante.</p>	02	-	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
22	<p>Passagem aérea (ida e volta)– Brasília – Curitiba Passagens aéreas dos palestrantes e instrutores em voos diretos, em classe econômica. As passagens só serão pagas dos bilhetes emitidos. Itinerários dos Voos (origem e destino):</p>	05	-	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
23	<p>Passagem aérea (ida e volta)– Cuiabá – Curitiba: com uma escala e menor tempo de voo Passagens aéreas dos palestrantes e instrutores em voos diretos, em classe econômica. As passagens só</p>	01	-	R\$ 3.170,00	R\$3.170,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

	<u>serão pagas dos bilhetes emitidos. Itinerários dos Voos (origem e destino):</u>				
24	Passagem aérea (ida e volta)– São Paulo – Curitiba <u>Passagens aéreas dos palestrantes e instrutores em voos diretos, em classe econômica. As passagens só serão pagas dos bilhetes emitidos. Itinerários dos Voos (origem e destino):</u>	02	-	R\$ 1.332,50	R\$ 2.665,00
25	Passagem aérea (ida e volta)– Porto Alegre – Curitiba <u>Passagens aéreas dos palestrantes e instrutores em voos diretos, em classe econômica. As passagens só serão pagas dos bilhetes emitidos. Itinerários dos Voos (origem e destino):</u>	01	-	R\$ 1.337,50	R\$1.337,50
26	Traslado: deverá ser providenciado traslado para os palestrantes do aeroporto ao hotel e hotel ao aeroporto, nos dias das chegadas e partidas dos voos, conforme horário que será fornecido pela contratante. Obs. todos os veículos automóveis deverão estar em ótimo estado de conservação.	07	02	R\$ 143,04	R\$ 2.002,56
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS:		R\$ 104.583,57			





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

MINUTA DE CONTRATO
Ct. n.º. XXX/2014

CONTRATO de prestação de serviços de promoção do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba, conforme especificado na proposta e no termo de referência, obedecidas as características, os quantitativos e preços ali previstos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **xxxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr (ª) . **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Protocolo nº 13.346.676-2 – Pregão Presencial nº 024/2014**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a promoção do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, no município de Curitiba, **de acordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 024/2014, bem como na proposta da CONTRATADA (inclusive os seus anexos, partes inseparáveis e integrantes deste instrumento).**

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores do PROCON - PR
2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:
3.1. Da SEJU:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

- 3.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2.** Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.
- 3.1.3.** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4.** Rejeitar a prestação de serviço efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.
- 3.1.6.** Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.
- 3.1.7.** Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8.** Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3.** Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5.** Não interromper ou paralisar a prestação de serviço.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações e quantidades descritas em edital e de acordo com o cronograma de atividades do Evento “Encontro Estadual de PROCONS Municipais”, no período de 26 a 28 de novembro de 2014

4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no OBJETO e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos, os materiais empregados e os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado/serviços prestados serem **readequados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), composto pelos seguintes preços unitários:

Item	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Dias	Preço Unitário	Preço Total
01	Hotel	01 auditório	03		
02	Estacionamento	-	03		
03	Sala de coordenação	01	03		
04	Sala para credenciamento	01	03		
05	Espaço para alimentação	01	03		
06	Água mineral	08 galões de 20 litros	03		
07	Coffee break	600	-		
08	Almoço	150	01		
09	Hospedagem	10	03		
10	Microfones	-	03		
11	Sonorização	01	03		
12	Projetor multimídia	01	03		
13	Tela de projeção	01	03		
14	Microcomputadores e notebooks	05	03		
15	Impressora multifuncional	01	03		
16	Linha telefônica com aparelho	01	03		
17	Microcomputadores e notebooks	-	03		
18	Laser point	01	03		
19	Kit a ser entregue no credenciamento	150	-		
20	Certificados	150	-		
21	Confecção e impressão	02	-		
22	Passagem aérea (ida e volta)– Brasília - Curitiba	05	-		
23	Passagem aérea (ida e volta)– Cuiabá – Curitiba: com uma escala e menor tempo de voo	01	-		
24	Passagem aérea (ida e volta)– São Paulo - Curitiba	02	-		
25	Passagem aérea (ida e volta)– Porto Alegre - Curitiba	01	-		
26	Translado	07	02		

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185 – Ações do FECON, Natureza da Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte de Recurso: 250.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à Chefia do Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como quantidade e especificações dos serviços realizados, local do serviço, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada pela Chefia do Grupo Administrativo Setorial da SEJU, referente aos serviços prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à prestação do serviço de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação de serviço.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos equipamentos, serviços ou dos materiais empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.346.676-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5

Nome:
CPF: